



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 16.029
- DECRETO 16.030
- DECRETO FINANCEIRO - 727.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 728.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - CONSOLIDADO

PORTARIAS

- PORTARIA 10.644
- PORTARIA LIC N° 0234-2024- FISCAIS DO CONTRATO N° 0408-2024 - ALFA SERGIPANO - PE N° 0021-2024

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO N° 0408-2024 - ALFA SERGIPANO - PE N° 0021-2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 16.029 de 09 de dezembro de 2024

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

Considerando o disposto nos arts. 6º e 11, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação, comissão de contratação e equipe de apoio;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação, comissão de contratação e equipe de apoio, para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta;

Considerando finalmente, o Decreto nº 15.246, de 06 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a "Regulamentação do disposto no § 3º, art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração".

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída **Comissão Permanente de Contratação**, tendo como finalidade tratar dos procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A comissão instituída na forma do artigo anterior, será composta por servidores municipais, conforme abaixo discriminados:

Prefeitura Municipal*Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

I – TITULARES:

- a) NOELMA BASTOS FERREIRA – PRESIDENTE
- b) GILDÁSIO SOUZA ABREU FILHO – MEMBRO
- c) SAIMA MAGALHÃES ARAÚJO – MEMBRO

II – SUPLENTE:

- a) IURY SILVA VANDERLEI – PRESIDENTE
- b) LUCIANE DE CARVALHO SOARES BARRETO – MEMBRO
- c) ALLANA FRANCINE ROCHA DE SANTANA – MEMBRO
- d) ROSEANE DOS SANTOS RIBEIRO SAMPAIO – MEMBRO

Art. 3º - Os membros titulares serão substituídos em suas ausências ou impedimentos pelos respectivos suplentes.

Art. 4º. Sempre que ocorrer, ausência ou impedimento do membro titular deverá constar de forma expressa na ata da sessão correspondente.

Art. 5º - Ficam designados para exercerem as funções de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores **ALLANA FRANCINE ROCHA DE SANTANA, LUCIANE DE CARVALHO SOARES BARRETO, ROSEANE DOS SANTOS RIBEIRO SAMPAIO e GILDÁSIO SOUZA ABREU FILHO**.

Art. 6º - Ficam designados os servidores referidos no artigo anterior para atuarem como **Pregoeiros**, na forma em que dispõe o art. 8º, §5º da Lei nº 14.133/21.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores para exercerem as funções de EQUIPE DE APOIO, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – ROSEANE DOS SANTOS RIBEIRO SAMPAIO
- II – GILDÁSIO SOUZA ABREU FILHO
- III – LUCIANE DE CARVALHO SOARES BARRETO
- IV – ALLANA FRANCINE ROCHA DE SANTANA
- V – SIDINEY RODRIGUES MELGAÇO JÚNIOR

Art. 8º - Compete à Supervisão de Licitação e Compras a designação da equipe de apoio que prestará a necessária assistência aos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Comissão de Contratação, em cada processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 9º - As designações em epígrafe não modificam e nem revogam as designações constantes das Portarias n.ºs. 10.182, de 20 de janeiro de 2023 (Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros), 9.893, de 13 de dezembro de 2021 (Comissão Especial de Licitação) e 9.916, de 07 de fevereiro de 2022 (Comissão Especial de Licitação para Regime Diferenciado de Contratação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos previstos por legislações distintas.

Art. 10 - A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 15.338 (10.338), de 07 de março de 2023.

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITO

ROSIVALDO PINHEIRO
MENDES DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.12.09 14:42:50 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE GOVERNO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 16.030

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o **SR. THALES RODRIGUES DA SILVA** do cargo isolado de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**. Símbolo DAS-1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:4093581754 por AUGUSTO NARCISO
9 CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO PINHEIRO Assinado de forma digital por
MENDES DOS SANTOS ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.12.09 14:41:47 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 727/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 170.365,00 (cento e setenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais), conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30 - Material de Consumo

1.000,00

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

1.000,00

2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita

9.550,00

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

9.550,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

9.550,00

2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO

3.3.90.30 - Material de Consumo

4.415,00

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

4.415,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

4.415,00

2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT

3.3.90.30 - Material de Consumo

9.400,00

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

9.400,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

9.400,00

2135 - APOIO ÀS AÇÕES DA FASI - TRANSFERENCIA DE RECURSOS

3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

146.000,00

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

146.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

146.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

170.365,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

170.365,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Decreto Nº: 727/2024**1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA**

2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

156.707,35

156.707,35

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

156.707,35

2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente

16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau

13.657,65

13.657,65

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

13.657,65

TOTAL DA UNIDADE:

170.365,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES:**170.365,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 727/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|--|--------------|------------|-----------|--------------|---------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS | 170.365,00 | 170.365,00 | | | |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 9 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 728/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.766.022,85 (dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, vinte e dois reais, oitenta e cinco centavos), conforme detalhamento abaixo:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

| | |
|--|---------------------|
| 3.2.90.21 - Juros s/Divida por Contrato | 1.100.000,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 1.100.000,00 |
| 4.6.90.71 - Principal da Div.Cont.Resgatada | 996.022,85 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 996.022,85 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 2.096.022,85 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 2.096.022,85 |

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| | |
|--|-------------------|
| 3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 670.000,00 |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos | 670.000,00 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 670.000,00 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 670.000,00 |

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 2.766.022,85

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2077 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - TRANSPORTE ESCOLAR

| | |
|--|---------------------|
| 3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica | 2.766.022,85 |
| 15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino | 2.766.022,85 |
| TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: | 2.766.022,85 |
| TOTAL DA UNIDADE: | 2.766.022,85 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES: | 2.766.022,85 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

Decreto Nº: 728/2024

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

| RESUMO GERAL DAS FONTES | | | | | |
|---------------------------------------|--------------|---------|---|--------------|--------------|
| DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO | DESCRIÇÃO | SUPLEMENTADO | ANULADO |
| 15000000 - Recursos nao Vinculados de | 2.766.022,85 | 0,00 | 15001001 - Identificacao das despesas com | 0,00 | 2.766.022,85 |

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 9 de Dezembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO-40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO-40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.644 de 09 de dezembro de 2024

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE
CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, LX e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação, comissão de contratação e equipe de apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão de contratação especial, para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Itabuna possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.246, de 06 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a seguinte: "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração".

RESOLVE:

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 1º Instituir a **Comissão Especial de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia (CESPC - OSE)**, a ser composta pelos seguintes servidores com as respectivas funções:

I – Titulares:

- a) NOELMA BASTOS FERREIRA – Presidente
- b) NILCÉIA RIBEIRO DOS SANTOS – Membro
- c) ROSANA DO CARMO MATOS – Membro

II – Suplentes:

- a) IURY SILVA VANDERLEI – Presidente
- b) LUCIANE DE CARVALHO SOARES BARRETO – Membro
- c) ALLANA FRANCINE ROCHA DE SANTANA – Membro
- d) ROSEANE DOS SANTOS RIBEIRO SAMPAIO – Membro
- e) GILDÁSIO SOUZA ABREU FILHO – Membro
- f) SAIMA MAGALHÃES ARAÚJO – Membro

Art. 2º Os titulares serão substituídos pelos suplentes em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo único. Sempre que ocorrer, a ausência ou impedimento do membro titular deverá constar de forma expressa na ata da sessão correspondente.

Art. 3º A Comissão Especial de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia (CESPC – OSE) é designada por este ato para processar e julgar as licitações na modalidade Concorrência referentes a Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 4º A Presidente da CESPC – OSE fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ITABUNA
Secretaria de Promoção Social e Combate
à Pobreza

PORTARIA LIC Nº 0234-2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Fiscais do Contrato nº 408-2024, vinculado ao PE Nº 0021-2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA** e a empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS ALFA SERGIPANO LTDA.**





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DE ITABUNA
Secretaria de Promoção Social e Combate
à Pobreza

CONTRATO: 0408/2024 – PE Nº 0021-2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EMPRESA: COMERCIAL DE PRODUTOS ALFA SERGIPANO LTDA
CNPJ SOB O Nº 02.953.871/0001-55

| | | | |
|--|------------------------------------|----------------------------------|-----------|
| SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA | Gestor do Contrato - Titular | André Santos da Silva | 018536-01 |
| | Gestor do Contrato - Substituto | Rafael Sousa Gomes | 018727-01 |
| | Fiscal do Contrato - Titular | Milena Garcia Antunes Barra | 018967-01 |
| | Fiscal do Contrato - Substituto | Manoel Messias Pereira França | 001264-01 |

Art.2º- Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Itabuna, 09 de dezembro de 2024.

José Carlos Trindade
Secretário de Promoção Social e Combate à Pobreza



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0408/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.143.829-2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 0408/2024. **Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00.143.829-2024; **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021-2024.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA – CNPJ Nº 15.053.682/0001-78; **CONTRATADO:** COMERCIAL DE PRODUTOS ALFA SERGIPANO LTDA - CNPJ Nº 02.953.871/0001-55. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.120.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE MIL REAIS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO EM QUE OCORRER SUA ASSINATURA. **DATA DE ASSINATURA:** 06 DE DEZEMBRO 2024. **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA:** JOSÉ CARLOS TRINDADE.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BF76-CB95-617E-1F42-AF14> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BF76-CB95-617E-1F42-AF14



Hash do Documento

cd1deb0d45c596c5271ad103044338a37270cd81c2bf35c36185ae645d4a2d9d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/12/2024 17:40 UTC-03:00